

Barueri, 29 de junho de 2022.

À Presidência do Conselho de Administração.

Prezado (a) Senhor (a),

conforme solicitação encaminhada na Ata da 5ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração à Procuradoria Previdenciária e em obediência à Resolução n. 49/2022, segue o relatório pormenorizado de todas as demandas ajuizadas contra o IPRESB **que estão na 2ª instância ou já transitaram em julgado e possam resultar em riscos fiscais.**

Processo Principal	1005258-32.2021.8.26.0068
Autor	Mariana Duarte Schimanski
Réu	<ul style="list-style-type: none"> ▪ IPRESB
Assunto	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Aumento do percentual de concessão de pensão por morte
Fase Processual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Julgado improcedente em 1ª instância e 2ª instância; ▪ Encaminhado ao STJ;
Risco	Remoto. Tendo em vista a existência de regra específica sobre o tema na Lei Complementar Municipal n. 434/2018 e a decisão de improcedência em 1ª e 2ª instância, considero o risco baixo.

Processo Principal	1001264-93.2021.8.26.0068
Autor	Jose Luiz Fernandes Dantas
Réu	<ul style="list-style-type: none"> ▪ IPRESB
Assunto	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Concessão de pensão por morte
Fase Processual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Sentença de improcedência; ▪ Recurso improvido; ▪ Encaminhado ao STJ e ao STF;
Risco	Remoto. Nesse tipo de demanda há risco de pagamento da pensão por morte desde o pedido administrativo, a depender do entendimento do Juízo a respeito das provas anexadas aos autos. No caso do Sr. Jose Luiz F. Dantas, o Juízo de 1º e 2º grau entenderam que não é caso de concessão da pensão por morte. O risco desta demanda é baixo, uma vez que o STJ e STF não fazem nova análise fatos e de provas.

Processo Principal	1009813-92.2021.8.26.0068
Autor	Sandra Maria Garaude Greven
Réu	<ul style="list-style-type: none"> ▪ IPRESB ▪ Município de Barueri
Assunto	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Concessão de aposentadoria especial – médica; ▪ Concessão de abono permanência;
Fase Processual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Sentença de procedência; ▪ Em fase de julgamento da apelação do IPRESB e do Município;
Risco	<p>Provável. Nesse tipo de demanda é comum a concessão da aposentadoria especial sem a determinação de pagamento de valores retroativos em face da proibição do art. 37, §10, CF/88.</p> <p>No que se refere ao abono de permanência, quem paga é o Município de Barueri. Risco alto, pois normalmente esse pedido é deferido em Juízo para esses profissionais da saúde.</p>

Processo Principal	1005600-43.2021.8.26.0068
Autor	Wander Alves Borges
Réu	<ul style="list-style-type: none"> ▪ IPRESB ▪ Município de Barueri
Assunto	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Concessão de aposentadoria especial – cirurgião dentista; ▪ Concessão de abono permanência;
Fase Processual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Sentença de procedência; ▪ Em fase de julgamento da apelação do IPRESB e do Município;
Risco	<p>Provável. Nesse tipo de demanda é comum a concessão da aposentadoria especial sem a determinação de pagamento de valores retroativos em face da proibição do art. 37, §10, CF/88.</p> <p>No que se refere ao abono de permanência, quem paga é o Município de Barueri. Risco alto, pois normalmente esse pedido é deferido em Juízo para esses profissionais da saúde.</p>

Processo Principal	1013006-52.2020.8.26.0068
Autor	Alfredino Marcio Macedo Lopes



Réu	<ul style="list-style-type: none"> ▪ IPRESB
Assunto	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Concessão de aposentadoria especial – técnico de raio X;
Fase Processual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Sentença de 1ª instância procedente; ▪ Recurso do IPRESB pendente de julgamento;
Risco	<p>Provável. Nesse tipo de demanda é comum a concessão da aposentadoria especial sem a determinação de pagamento de valores retroativos em face da proibição do art. 37, §10, CF/88. Risco alto, pois normalmente esse pedido é deferido em Juízo para esses profissionais da saúde.</p>

Processo Principal	1018586-97.2019.8.26.0068
Autor	Luiz Vicente Souza Martino
Réu	<ul style="list-style-type: none"> ▪ IPRESB ▪ Município de Barueri
Assunto	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Concessão de aposentadoria especial – cirurgião dentista; ▪ Abono permanência;
Fase Processual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Sentença de 1ª instância procedente; ▪ Recurso do IPRESB e do Município improvido; ▪ Embargos de Declaração pendente de julgamento;
Risco	<p>Provável. Nesse tipo de demanda é comum a concessão da aposentadoria especial sem a determinação de pagamento de valores retroativos em face da proibição do art. 37, §10, CF/88. No que se refere ao abono de permanência, quem paga é o Município de Barueri. Risco alto, pois normalmente esse pedido é deferido em Juízo para esses profissionais da saúde.</p>

Processo Principal	1004418-95.2016.8.26.0068
Autor	Celso Marques
Réu	<ul style="list-style-type: none"> ▪ IPRESB ▪ Município de Barueri
Assunto	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Concessão de aposentadoria especial – cirurgião dentista; ▪ Abono permanência;
Fase Processual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Sentença de 1ª instância procedente; ▪ Recurso Improvido;



	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Transitado em julgado; ▪ Cumprimento de sentença iniciado, mas discussão sobre a forma de cálculo persiste. O processo foi sobrestado para aguardar julgamento do STF com repercussão geral.
Risco	Provável. Nessa demanda o IPRESB foi condenado a pagar o abono permanência e conceder a aposentadoria especial ao servidor. No cumprimento de sentença, o IPRESB concedeu a aposentadoria com base na média das remunerações, mas o servidor recorreu pedindo para que fosse concedida com paridade e integralidade. O processo se encontra sobrestado até o julgamento do Tema 1.019 STF.

Cordialmente,

Karoline Moura Lessa
Procuradora Previdenciária



Assinaturas do documento

"Relatório Demandas Judiciais_junho2022"



Código para verificação: **ONRPTE55**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



KAROLINE MOURA LESSA (CPF: 135.XXX.147-XX) em 30/06/2022 às 17:08:31 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/06/2022 - 13:44:48 e válido até 10/06/2122 - 13:44:48.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **IPRESB 001976/2022**

e o código **ONRPTE55** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.